



CERTIFICADO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º E-2 sob n.º 23187 de 02 de 1987
Regente Feijó - SP
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.316/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo, a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CZ\$500.000,00(QUINHENTOSMIL CRUZADOS) destinados às OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES, deste município.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parciais das seguintes dotações:-

ORGÃO 5 -SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.59)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 - 3.1.1.1.-Pessoal Civil-Rec.Prop.....CZ\$ 200.000,00

ORGÃO 8 -TRANSPORTE(cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 -SERVIÇO MUNICIPAL DE

ESTRADA DE RODAGEM.

16885312.27 - 3.1.2.0-Material de Consumo-R.P.....CZ\$ 300.000,00

TOTAL.....CZ\$ 500.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Fevereiro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete Executivo

resp.p/Secretaria Municipal

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas

145e 145verso do livro 12
Regente Feijó, 20 de 02 de 1987

Carlos Roberto Rampasso
Secretário

260